Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quinta-feira, 10 de junho de 2021 Ano I | Edição nº 63

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 32/2021.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE POTIRENDABA - CEF PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA autorizada a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE POTIRENDABA - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/5137-56, para concessão de empréstimos consignados aos vereadores e servidores públicos municipais efetivos, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º: O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor ou vereador.

§ 2º: Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor ou vereador diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

§ 3º: O parcelamento para os vereadores não poderá exceder ao termino do mandato.

Art. 2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou vereador interessado.

Art. 3º O Câmara de Nova Aliança não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos vereadores e dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara no Convênio a que se faz referência nesta Lei.

Art. 6º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança - SP, 08 de junho de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

LEI Nº 33 /2021

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO RESIDENCIAL VILA PERIN" e da outras providencias.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º Fica estabelecido que as ruas pertencentes ao loteamento denominado VILA PERIN, localizado em Nova Aliança, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada 01: VIRGINIA FURLAN PERIN

Rua Projetada 02: JOAQUINA CAMILA CARDOSO

Rua Projetada 03: LUIZ PEREIRA

Rua Projetada 04: ROLDÃO PEREIRA

Rua Projetada 05: JOSÉ XAVIER

Artigo 2º - O Executivo Municipal realizara os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo. 3º - Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Junho de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

Decretos

DECRETO Nº 64/2021 - LEI N.33

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.000,00**

01 01 00 Câmara Municipal

10	01.031.0001.2002.0000	Administração da Câmara	7.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 Câmara Municipal

12	01.031.0001.2003.0000	Divulgação de Atos Oficiais	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-7.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 20 de maio de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 65/2021

"Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e dá outras providências".

JURANDIR BARBOSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo nº 27/2021, Pregão Presencial 15/2021, Edital 15/2021;

CONSIDERANDO o respeito pelo princípio da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que restou incontroverso a recusa de assinatura do contrato, após sagrar-se vencedora do referido certame, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Pela recusa de assinatura de contrato oriundo do Processo Administrativo nº 27/2021, Pregão Presencial nº 15/2021, Edital nº 15/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria relacionadas ao desenvolvimento do Projeto Município Verde e Azul para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança", fica aplicada com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, à empresa ANTONIO HENRIQUE CARLESSI TERCIANI M.E, inscrita no CNPJ sob nº 29.655.419/0001-63, estabelecida na Rua

Apucarana, nº 25, Vila Engrácia, CEP 15.802-263, na cidade de Catanduva – SP; a) advertências; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do presente Decreto.

Art. 2º. Ficam os Departamentos Jurídico e de Licitação e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto, inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança-SP, 25 de Maio de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO Nº 66/2021

"*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 40 de 25/05/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº40, de 25 de maio de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 27 de maio de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA		
02 02 00	Administração		
Ficha:30	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA		
02 06 00	Serviços Estradas Rodagem Municipal		
Ficha:124	26.782.0007.2024.0000	Infraestrura de Transportes	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA		
02 07 02	Fundo Municipal Assistência Social		
Ficha:165	08.244.0009.2030.0000	Ações Assistência Social Básica	3.600,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA		
02 07 02	Fundo Municipal Assistência Social		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA		
02 08 00	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha:200	10.301.0010.2033.0000	Gestão em Ações de Saúde	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA		
02 09 04	Cultura, Esporte e Lazer		
Ficha:372	13.392.0016.2059.0000	Gestão em Ações Culturais, Esportiva	1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 121.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA
02 02 00 Administração

Ficha: 20	04.122.0003.2007.0000	Suporte Administrativo	-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL:02 PREFEITURA
02 06 00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

Ficha: 120	26.782.0007.2024.0000	Infraestrura de Transportes	-6.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	

LOCAL:02 PREFEITURA
02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

Ficha: 163	08.244.0009.2030.0000	Ações Assistência Social Básica	-3.600,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	

LOCAL:02 PREFEITURA
02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 193	10.301.0010.2033.0000	Gestão em Ações de Saúde	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PREFEITURA
02 09 04 Cultura, Esporte e Lazer

Ficha: 369	13.392.0016.2059.0000	Gestão em Ações Culturais, Esportivas	-1.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -121.100,00

DECRETO Nº 67/2021 - LEI N.47

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*"

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$133.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **133.000,00**

02 02 00 Administração

30	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	Recursos Próprios	

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

55	15.451.0005.1001.0000	Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento	9.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	Recursos Próprios	
75	15.452.0005.2015.0000	Manutenção Serviços de Iluminação Publica	42.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	Recursos Próprios	
94	17.512.0005.2019.0000	Manutenção Serviços de Agua	32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	Recursos Próprios	

02 06 00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

121	26.782.0007.2024.0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	Recursos Próprios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde			
	186		10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	-74.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0500
			05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
			307 000	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFE		
02	09	01	Ensino Básico			
	250		12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	-44.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			220 000	Ensino Fundamental		
02	09	04	Cultura, Esporte e Lazer			
	380		27.812.0016.2060.0000	Manutenção Esportes	-15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			110 000	Recursos Próprios		

Anulação (-) **-133.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 31 de maio de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

DECRETO nº 68/2021.

Cancela a realização da Etapa da Conferência Municipal de Saúde de Nova Aliança, constitui a Comissão organizadora da referida Etapa e dá providências correlatas.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelada a Etapa da Conferência Municipal de Saúde do município de Nova Aliança, a realizar-se no dia 10 de Junho de 2021, de forma virtual, no município de Nova Aliança que desenvolveria os trabalhos de acordo com o tema**: "Nova Gestão para o SUS**" e o eixos:

- **GESTÃO;**
- **ASSISTÊNCIA A SAÚDE**
- **FINANCIAMENTO**
- **CONTROLE SOCIAL**

Artigo 2º - A nova data da Conferência será divulgada, assim que possível.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 31 de maio de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças